



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 117, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre determinação de local de trabalho que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – EFETUAR a partir de 01/10/2022, a interrupção do cód. 21340 (Adicional Insalubre 20%) (Corte e Poda) efetuado ao servidor Srº. ROBERTO LAURO – Matr. 4851 – Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Departamento de Serviços Urbanos – Setor de Urbanismo.

Art. 2º – DESIGNAR a partir de 01/10/2022, que o referido servidor no Departamento de Serviços Urbanos – Setor de Urbanismo – 40 hrs semanais – de segunda a sexta, preste serviços de Auxiliar de Serviços Gerais (Coleta de Lixo) e (Corte e Poda).

Art. 3º – Conceder a partir de 01/10/2022, Adicional Insalubre (40%), conforme contido nas págs. 154 à 158 do Laudo Técnico das Condições ambientais de Trabalho - LTCAT.

Art. 4º – Fica revogada a portaria n°. 133/2021 de 02/08/2021.

Registre-se,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 10 de outubro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal